



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS
CNPJ: 14.126.981/0001-22

CONTRATO 015/2017 - INEX

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS E, DO OUTRO, BOAVENTURA E OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS.

O **MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua da Olinda, s/nº, ENTRE RIOS - BA, inscrito no CNPJ sob número 14.126.981/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. Elizio Fernandes Rodrigues Simões, doravante denominado **CONTRATANTE** e **BOAVENTURA E OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrito no CNPJ sob nº 10.568.380/0001-19, situada na Rua Minas Gerais, nº 229, Edifício Minas Trade Service, Sala 201, Pituba, Salvador - Bahia, CEP: 41.830-020, neste ato representada por GUTEMBERG OLIVEIRA BOAVENTURA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF sob o nº 791.604.335-15, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de prestação de serviços**, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. - Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de serviços entre os contratantes acima mencionados, objeto: **CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TRIBUTÁRIA NA ÁREA PREVIDENCIÁRIA**, conforme solicitado no **processo administrativo nº 062/2017**.

1.2. - Correrão por conta da CONTRATADA as despesas com o pessoal contratado, no que tange à transporte, alimentação, salários e encargos sociais, como, também, taxas e impostos que venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

1.3. - Caso haja necessidade, por motivos operacionais não previstos, ou para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial de acréscimos ou supressão dos quantitativos e ou serviços, deverá ser obedecido o limite e demais condições pertinentes estabelecidos no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores atualizações.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS
CNPJ: 14.126.981/0001-22

1.4. – Os serviços se constituirão em tudo quanto apresentado na proposta constante do Processo de Inexigibilidade nº 012/2017.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer acréscimo no objeto deste contrato, só será realizado mediante solicitação por escrito da Secretaria Solicitante, acompanhada de planilha detalhada dos serviços e/ou fornecimentos a serem acrescidos, devidamente aprovados pelo Exmo. Sr. Prefeito, desde que observados os limites estabelecidos pelo art. 65, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. – A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Disponibilizar o serviço descrito na Cláusula Primeira deste contrato, conforme requisição da administração pública;
- b) Assegurar a boa qualidade do serviço;
- c) Fornecer a completa prestação dos serviços necessários a execução dos trabalhos em perfeitas condições, não cabendo ao **CONTRATANTE** nenhum ônus além da proposta apresentada;
- d) Atender diretamente as demandas da administração através de assessoria contínua, durante o período de vigência deste contrato, realizando visitas técnicas, contatos telefônicos, bem como contato por meio de correio eletrônico;
- e) Apresentar relatório consubstanciado de execução do objeto;
- f) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto, bem como por erros na execução dos serviços contratados através desta cártula, obrigando-se aos reparos dos mesmos;
- g) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento do **CONTRATANTE**;
- h) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento do **CONTRATANTE**;
- i) Prestar o serviço licitado nos prazos previstos no presente Contrato, cumprindo o cronograma de atividades constante da proposta apresentada no bojo do processo administrativo nº 131/2017;
- j) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;
- l) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. – O **CONTRATANTE** se obriga a:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS
CNPJ: 14.126.981/0001-22

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar a devida prestação do serviço descrito no objeto deste contrato;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. – O valor global do presente contrato é de **R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)**, sendo 12 (doze) parcelas iguais de **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**, constante da proposta integrante da inexigibilidade, aceito pelo **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para o serviço, objeto deste instrumento.

4.2.– Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, sob pena de não pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.3. – O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.4. – Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

4.5. – Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS
CNPJ: 14.126.981/0001-22

mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

4.6. – A empresa contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. – A vigência deste Contrato será pelo prazo até **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura do contrato, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

7.1. – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade: 2.012
Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00
Fonte: 00

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS
CNPJ: 14.126.981/0001-22

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1. – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a prestação do serviço, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da prestação do serviço que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços, valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a contratação efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS
CNPJ: 14.126.981/0001-22

b) Multas de até:

b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviço, limitadas a 20% do valor da fatura;

b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;

b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas do contrato.

b4) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.1.1. - O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.

10.1.2. - As multas previstas na alínea "b" desta cláusula poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

10.1.3. - Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de ENTRE RIOS.

10.1.4. - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

10.1.5. - Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

10.2. - A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de ENTRE RIOS, as demais penalidades serão de competência do Secretário solicitante.

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS
 CNPJ: 14.126.981/0001-22

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

11.1. – O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) vinte dias, contados da data de sua assinatura.

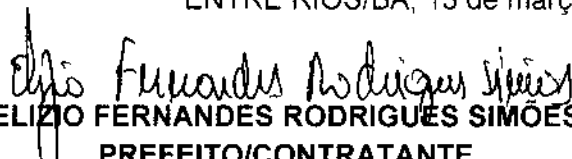
11.2. – Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, a **inexigibilidade nº 012/2017**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. – As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de ENTRE RIOS, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

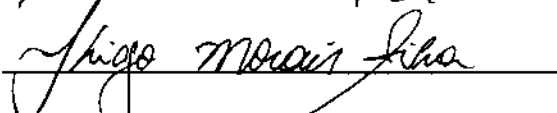
ENTRE RIOS/BA, 13 de março de 2017.


 ELIZIO FERNANDES RODRIGUES SIMÕES
 PREFEITO/CONTRATANTE


 BOAVENTURA E OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS
 CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: 

CPF: 470.081.645-72

TESTEMUNHA 2: 

CPF: 848.321.775-91





PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURINGA

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2017**

OBJETO: Execução de serviços visando a Pavimentação em Canteiro Betuminoso Usinado, nas Ruas: Al. do Cruzeiro, Fret Galvão, Rio do Pires I e II, 11 de Outubro, 12 de Outubro, Mano Negromonte e Rua do Cacho, na sede deste Município. Abertura: 25/07/2017 às 09:00 horas. Edital/Informações: no prédio da sua sede.

Caturinga, 7 de Julho de 2017.
CRISTIANE DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACÍ

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017**

O Município de Coaraci, torna público que realizará no dia 24 de julho de 2017, às 09:00 hs, na forma do disposto na Lei Federal 10.520/02 e na Lei 8.666/93, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFEÇÃO DE FARDAMENTOS DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COARACÍ, Edital no setor de licitações, na AV. Avenida Juracy Magalhães, 244 - Centro - Coaraci - BA - Cep. 45.638-000, das 08:00 às 13:00 horas. e-mail: comissão.licitacao.coaraci@hotmail.com. Coaraci - BA, 07 de julho de 2017 - Tatiane Santos Cardoso Batista, Pregoeira.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017

O Município de Coaraci, torna público que realizará no dia 25 de julho de 2017, às 09:00 hs, na forma do disposto na Lei Federal 10.520/02 e na Lei 8.666/93, PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017, cujo objeto é a contratação de Empresa Especializada para Manutenção de Equipamentos médicos hospitalares e odontológicos nos setores das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde; do COARACÍ, Edital no setor de licitações, na AV. Avenida Juracy Magalhães, 244 - Centro - Coaraci - BA - Cep. 45.638-000, das 08:00 às 13:00 horas. e-mail: comissão.licitacao.coaraci@hotmail.com. Coaraci - BA, 07 de julho de 2017 - Tatiane Santos Cardoso Batista, Pregoeira.

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 33/2017

O Município de Coaraci, torna público que realizará no dia 24 de julho de 2017, às 11:00 hs, na forma do disposto na Lei Federal 10.520/02 e, na Lei 8.666/93, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 33/2017, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, PARA O FORNECIMENTO E REFORMA DE CADEIRAS ESCOLARES - PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COARACÍ-BA, NO EXERCÍCIO DE 2017. Edital no setor de licitações, na AV. Avenida Juracy Magalhães, 244 - Centro - Coaraci - BA - Cep. 45.638-000, das 08:00 às 13:00 horas. e-mail: comissão.licitacao.coaraci@hotmail.com.

Coaraci - BA, 7 de julho de 2017.
TATIANE SANTOS CARDOSO BATISTA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2017**

PP SRP 81/17. Proc. Adm. 191.12. Objeto: aquisição de eletroclimáticos. Data 29/07/17 às 9h. Edital no www.conceicao-coite.ba.gov.br - Portal da transparência - licitação - avisos e editais 2017, ou na CPL - R. Theógenes Antonio Calisto, viz. Anexo do Terminal Rodoviário, fone 75 33671328, de 8 às 12h.

Conceição do Coité-BA, 5 de julho de 2017
IRATIF CAHALO CALADO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

EXTRATO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS -BA torna pública que firmou contrato de nº 006/2017, NUTRICASH SERVIÇOS LTDA, inscrito sobre o CNPJ: 42.194.191/0001-10, cujo objeto é o fornecimento de cartão combustível e ticket combustível em papel, destinados ao abastecimento dos veículos a serviço da Prefeitura de Entre Rios - Bahia. Valor R\$ 3.645,72. Vigência de 27.03.2017 a 27.03.2018.

EXTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2017

Ratifico a Dispensa de Licitação sob o nº 42/2017, com fulcro no Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93, em favor da Sr. Saulo Machado Neto, inscrito sobre o CNPJ: 997.579.235-91, cujo objeto é a locação de imóvel, para continuar funcionando o anexo II, da Unidade Casa dos Conselhos.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS -BA torna pública que firmou contrato de nº 627/2017/DISP. Sr. Saulo Machado Neto, inscrito sobre o CNPJ: 997.579.235-91, cujo objeto é a Locação de imóvel, para continuar funcionando o anexo II, da Unidade Casa dos Conselhos. Valor: R\$ 15.600,00. Vigência de 09.03.2017 a 31.12.2017.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2017

Ratifico a Dispensa de Licitação sob o nº 37/2017, com fulcro no Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93, em favor da Sr. João Ribeiro Lima, inscrito sobre o CNPJ: 055.881.035-72, cujo objeto é a locação de imóvel, para continuar funcionando na Locação de locação de imóvel, para funcionamento USP - Unidade de Saúde da Família na localidade de São do Meio, o qual atenda as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Entre Rios.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS -BA torna pública que firmou contrato de nº 037/2017/DISP. Sr. João Ribeiro Lima, inscrito sobre o CNPJ: 055.881.035-72, cujo objeto é a locação de imóvel, para continuar funcionando na Locação de locação de imóvel, para funcionamento USP - Unidade de Saúde da Família na localidade de São do Meio, o qual atenda as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Entre Rios. Valor: R\$ 4.500,00. Vigência de 13.03.2017 a 31.12.2017.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2017

Ratifico a Dispensa de Licitação sob o nº 50/2017, com fulcro no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, em favor da APOLLO MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI - ME, inscrito sobre o CNPJ: 25.311.295.0001-48, cujo objeto é o gerenciamento, coordenação e produção da marcha das mulheres, a ser realizado no dia 06 de março de 2017, no Município de Entre Rios - Bahia.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS -BA torna pública que firmou contrato de nº 036/2017/DISP. APOLLO MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI - ME, inscrito sobre o CNPJ: 25.311.295.0001-48, cujo objeto é o gerenciamento, coordenação e produção da marcha das mulheres, a ser realizado no dia 06 de março de 2017, no Município de Entre Rios - Bahia. Valor R\$ 7.800,00. Vigência de 07.03.2017 a 07.04.2017.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2017

Ratifico a Dispensa de Licitação sob o nº 58/2017, com fulcro no Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93, em favor da Sr. Marcia Regina Matos Moura Roma, inscrito sobre o CNPJ: 343.251.385, cujo objeto é a locação de imóvel, para o funcionamento da Unidade do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social no Município de Entre Rios - Bahia.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS -BA torna pública que firmou contrato de nº 047/2017/DISP. Sr. Marcia Regina Matos Moura Roma, inscrito sobre o CNPJ: 343.251.385, cujo objeto é a locação de imóvel, para o funcionamento da Unidade do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social no Município de Entre Rios - Bahia. Valor R\$ 22.500,00. Vigência de 30.03.2017 a 31.12.2017.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2017

Ratifico a Dispensa de Licitação sob o nº 60/2017, com fulcro no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, em favor de JOSÉ AUGUSTO SILVA SANTANA - ME, inscrito sobre o CNPJ: 01.503.541/0001-77, cujo objeto é a aquisição de areia (pedra branca, arenosa e área de 2º) para a manutenção das praças e espaços públicos do Município de Entre Rios - Bahia.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS -BA torna pública que firmou contrato de nº 043/2017/DISP. JOSÉ AUGUSTO SILVA SANTANA - ME, inscrito sobre o CNPJ: 01.503.541/0001-77, cujo objeto é a aquisição de areia (pedra branca, arenosa e área de 2º) para a manutenção das praças e espaços públicos do Município de Entre Rios - Bahia. Valor: R\$ 7.661,18. Vigência de 23.03.2017 a 23.04.2017.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2017

Ratifico a Dispensa de Licitação sob o nº 63/2017, com fulcro no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, em favor da ALIJO PEÇAS NAIAL LTDA ME, inscrito sobre o CNPJ: 13.494.158.0001-07, cujo objeto é a fornecimento de peças automotivas para a manutenção da frota dos veículos da Prefeitura de Entre Rios - Bahia.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS -BA torna pública que firmou contrato de nº 046/2017/DISP. ALIJO PEÇAS NAIAL LTDA ME, inscrito sobre o CNPJ: 13.494.158.0001-07, cujo objeto é o fornecimento de peças automotivas para a manutenção da frota dos veículos da Prefeitura de Entre Rios - Bahia. Valor R\$ 7.200,45. Vigência de 15.03.2017 a 15.04.2017.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2017

Ratifico a Dispensa de Licitação sob o nº 65/2017, com fulcro no Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93, em favor da Sr. Joice Adailton Pinheiro Filho, inscrito sobre o CNPJ: 055.881.035-72, cujo objeto é a locação de imóvel, do Caduano/Bolsa Família e da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS -BA torna pública que firmou contrato de nº 045/2017/DISP. Sr. Joice Adailton Pinheiro Filho, inscrito sobre o CNPJ: 055.881.035-72, cujo objeto é a locação de imóvel, do Caduano/Bolsa Família e da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho. Valor: R\$ 50.000,00. Vigência de 31.03.2017 a 31.12.2017.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2017

Ratifico a Dispensa de Licitação sob o nº 68/2017, com fulcro no Art. 24, Inciso I, da Lei 8.666/93, em favor da DP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP, inscrito sobre o CNPJ: 02.794.044/0001-66, cujo objeto é a contratação de empresa para elaboração de projeto básico da Lmpza urbana do município de Entre Rios - Bahia.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS -BA torna pública que firmou contrato de nº 052/2017/DISP. DP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP, inscrito sobre o CNPJ: 02.794.044/0001-66, cujo objeto é a contratação de empresa para elaboração de projeto básico da limpeza urbana do município de Entre Rios - Bahia. Valor: R\$ 14.769,49. Vigência de 23.03.2017 a 28.06.2017.

INEABILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 410/2017

Ratifico a Inexigibilidade de licitação sob o nº 040/2017, com fulcro no Art. 37, XXI e Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, em favor da PEDRO M L AQUAR ME, inscrito sobre o CNPJ: 22.811.166.0001-20, cujo objeto: Contratação de show artístico da Banda Clervo de Amor, para se apresentar março da mulher, no dia 08/03/2017, município de Entre Rios - Bahia.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS -BA torna pública que firmou contrato de nº 010/2017/INEX, com o PEDRO M L AQUAR ME, inscrito sobre o CNPJ nº 22.811.166.0001-20, cujo objeto contratação de show artístico da Banda Clervo de Amor, para se apresentar março da mulher, no dia 08/03/2017, município de Entre Rios - Bahia. Valor R\$ 30.000,00. Vigência contratual de 03.03.2017 até o 03.04.2017.

INEABILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 612/2017

Ratifico a Inexigibilidade de licitação sob o nº 015/2017, com fulcro no Art. 37, XXI e Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, em favor da BOAVENTURA E OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito sobre o CNPJ: 11.568.380/0001-19, cujo objeto contratação de escritório de advocacia para a prestação de serviços de assessoria tributária na área previdenciária.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS -BA torna pública que firmou contrato de nº 015/2017/INEX, com a BOAVENTURA E OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito sobre o CNPJ nº 11.568.380/0001-19, cujo objeto contratação de escritório de advocacia para a prestação de serviços de assessoria tributária na área previdenciária. Valor R\$ 121.000,00. Vigência contratual de 13.03.2017 até o 13/03.2018.

INEABILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2017

Ratifico a Inexigibilidade de licitação sob o nº 019/2017, com fulcro no Art. 37, XXI e Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, em favor da APN PRODUTOS EIRELI - ME, inscrito sobre o CNPJ: 09.243.609/0001-90, cujo objeto: Contratação de Show Artístico da Banda Jus para se apresentar na Festa de Emancipação Pública da Cidade de Entre Rios - BA, a ser realizado no dia 03 de abril de 2017. Valor R\$ 30.000,00. Vigência contratual de 13/03/2017 até o 13/03/2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS -BA torna pública que firmou contrato de nº 015/2017/INEX, com o APN PRODUTOS EIRELI - ME, inscrito sobre o CNPJ nº 09.243.609/0001-90, cujo objeto: Contratação de show artístico da Banda Jus para se apresentar na festa de emancipação pública da Cidade de Entre Rios - BA, a ser realizado no dia 03 de abril de 2017. Valor R\$ 30.000,00. Vigência contratual de 13/03/2017 até o 13/03/2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2017. ECOLURB - ENGENHARIA CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA LTDA CNPJ/ME: 10.420.906/0001-64. Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de limpeza urbana compreendendo sede do município de Entre Rios, Porto de Saupé, Subaúma, Lagos Redonda, Unico Estrada, Serraria, Sítio do Meio e Povoado de Marsarrandupú todos Distritos e Povoado deste Município. Prorrogação do prazo de vigência por 90 dias correspondente ao período de 05 de abril de 2017 a 04 de julho de 2017. Data de Assinatura: 04/04/2017

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2017**

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de limpeza urbana compreendendo sede do município de Entre Rios, Porto de Saupé, Subaúma, Lagos Redonda, Unico Estrada, Serraria, Sítio do Meio e Povoado de Marsarrandupú, todos os Distritos e Povoado deste Município. Informamos que após análise criteriosa da habilitação, a empresa ECOLURB CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA LTDA foi declarada habilitada e as empresas S&I ENGENHARIA LTDA, POLSAO EMPREENDIMENTOS EIRELI ME e ATLANTIC SUPERVISÃO E SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA não foram declaradas habilitadas para este certame. Maiores informações pelo telefone: (75) 3426-3321.

Entre Rios -BA, 7 de julho de 2017.
CLETON LUIZ PEREIRA FÓRÉS
Presidente do CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 513206-2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: I CONSTRUÇÃO LTDA - ME. Aditar o contrato nº 348-2016-13C, firmado em 07/06/2016, com valor originário de R\$ 313.879,98. O prazo de execução do contrato, será acrescido em mais 05 meses, a contar do seu termo final DATA 15/03/2017.

**AVISOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2017**

LICITAÇÃO 145/2017

Foi aberto o LOTE I e FRACASSADO o LOTE III FICAM REVOGADOS OS LOTES I e III - Objeto: Aquisição de material permanente (matéria para panfletação e informativos) e prestação de serviços (viagem) para atender o Projeto Feira Produtiva